DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7672/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/02064/2013
PROTOCOLO	: 1331204
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS
ORDENADORES DE DESPESAS	: JOCELITO KRUG E LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
CARGO DOS ORDENADORES	: EX-PREFEITO MUNICIPAL E PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2012
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉRICOS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DO AERÓDROMO PÚBLICO, PARA A REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO VISUAL NOTURNA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES PROJETOS: - PLANTA BAIXA; - PLANTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DIURNA; - PLANTA DO PLANO BÁSICO; - ZONA DE PROTEÇÃO; - PLANTA DO PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO; - PLANTAS DE SINALIZAÇÃO NOTURNA; - EMISSÃO DE ART´S DE PROJETO E EXECUÇÃO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CARTA-CONVITE Nº 007/2012
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 36.400,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. TODAS AS FASES. ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉRICOS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DO AERÓDROMO PÚBLICO, PARA A REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO VISUAL NOTURNA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES PROJETOS: - PLANTA BAIXA; - PLANTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DIURNA; - PLANTA DO PLANO BÁSICO; - ZONA DE PROTEÇÃO; - PLANTA DO PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO; - PLANTAS DE SINALIZAÇÃO NOTURNA; - EMISSÃO DE ART´S DE PROJETO E EXECUÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 77/2012 (peça 16), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 007/2012, estando esta sob análise, a formalização contratual e a execução financeira, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS,** como Contratante, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jocelito Krug, CPF nº 501.955.221-68, e a empresa **CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA.,** CNPJ/MF nº 33.733.460/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Diego Araújo Nascimento, CPF nº 543.271.211-34, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, c/c o artigo 120, I, "a", II e III, "b", e artigo 121, I, "a", II, III e IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, visa à elaboração de projetos básicos destinados a sinalização do aeródromo público, para a regularização de operação visual noturna, com o contrato no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e prazo de vigência tendo início em 24/5/2012 a 24/7/2012.

Em sua análise – ANA–DEAMA–482/2014 (peça 36), à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, se manifestou pela regularidade do presente processo no que se refere ao procedimento licitatório (1ª Fase), a formalização contratual (2ª Fase) e a execução do objeto do contrato (3ª Fase), na forma do artigo 121, II, III e IV, "a", da Resolução Normativa TCE/MS nº 76/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO – 14253/2016 (peça 37), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Termo Aditivo nº 1/2013 e da execução do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, § 4º, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 007/2012, da formalização contratual e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 77/2012.

Quanto procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu de modo preciso a formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada da Nota de Empenho (peça 17-pág. 1, no valor de R$ 36.400,00), Ordens de Pagamento (peça 23-pág. 5, no valor de R$ 30.758,00), Notas Fiscais (peça 23-pág.7, no valor de R$ 36.400,00) e Retenções (peça 23-pág. 10-11, no valor de R$ 5.096,00) que ilustrou o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 36.400,00
Valor Contratual Final – R$ 36.400,00
Nota de Empenho - R$ 36.400,00

Ordens de Pagamento + Retenções - R$ 35.854,00

Notas Fiscais - R$ 36.400,00

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma tempestiva, ou seja, observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Carta-Convite nº 007/2012 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 77/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS,** CNPJ/MF n° 24.651.200/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jocelito Krug, CPF nº 501.955.221-68, como Contratante, e a empresa **CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA.,** CNPJ/MF nº 37.567.864/0002-80, representada neste ato pelo Sr. Miguel Lourenço Pastor, CPF nº 697.905.409-06, como Contratada;

2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 77/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS,** CNPJ/MF n° 24.651.200/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jocelito Krug, CPF nº 501.955.221-68, como Contratante, e a empresa **CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA.,** CNPJ/MF nº 37.567.864/0002-80, representada neste ato pelo Sr. Miguel Lourenço Pastor, CPF nº 697.905.409-06, como Contratada;

3 - Pela quitação ao responsável a época, Sr. Jocelito Krug, CPF nº 501.955.221-68, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 – Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator